



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

## DECRETO N.º 399 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2022, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.994/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

## DECRETA

**Art. 1.º** Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2022 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**, para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	1981	Abertura de Poços Artesianos
Elemento Despesa:	449051000000	Obras e Instalações
		Fonte: 100000000 .....R\$ 150.000,00
Projeto/Atividade:	1984	Aquisição Veículos e Equipamentos e Mat. Permanentes
Elemento Despesa:	449052000000	Equipamento e Material Permanente
		Fonte: 100000000 .....R\$ 30.000,00
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Elemento Despesa:	319047000000	Obrigações Tributárias e Contributivas
		Fonte: 100000000 .....R\$ 5.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 185.000,00</b>

**Art. 2.º** Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**, da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Elemento Despesa:	339035000000	Serviços de Consultoria



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Elemento Despesa:	339040000000	Fonte: 100000000 .....	R\$	30.000,00
		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
Elemento Despesa:	339030000000	Fonte: 100000000 .....	R\$	5.000,00
		Materiais de Consumo		
		Fonte: 100000000 .....	R\$	150.000,00
TOTAL GERAL.....			R\$	185.000,00

**Art. 4.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 25 de novembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECRETA:

Art. 1º. A substituição do membro titular do Conselho Previdenciário do PREVI-JUIÁNA, Sr. Ederson Souza Gonçalves (representante do Daes-Departamento de Água e Esgoto Sanitário), pelo Sr. João Fermindo de Souza (representante do Daes - Departamento de Água e Esgoto Sanitário).

Art. 3º Ficam mantidas as demais determinações previstas no Decreto nº 057/2021 de 08 de abril de 2021 aos membros indicados neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 25 de novembro de 2022.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal

costume.

RÉGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

### DECRETO N.º 399 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2022, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.994/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2022 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de **R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**, para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	1981	Abertura de Poços Artesianos
Elemento Despesa:	449051000000	Obras e Instalações
		Fonte: 1000000000 .....R\$ 150.000,00
Projeto/Atividade:	1984	Aquisição Veículos e Equipamentos e Mat. Permanentes
Elemento Despesa:	449052000000	Equipamento e Material Permanente
		Fonte: 1000000000 .....R\$ 30.000,00
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Elemento Despesa:	319047000000	Obrigações Tributárias e Contributivas
		Fonte: 1000000000 .....R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL		.....R\$ 186.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**, da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Elemento Despesa:	339035000000	Serviços de Consultoria
		Fonte: 1000000000 .....R\$ 30.000,00
Elemento Despesa:	339040000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
		Fonte: 1000000000 .....R\$ 5.000,00
Elemento Despesa:	0	
		Fonte: 1000000000 .....R\$ 5.000,00
Elemento Despesa:	339030000000	Materiais de Consumo
		Fonte: 1000000000 .....R\$ 150.000,00
TOTAL GERAL		.....R\$ 185.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 25 de novembro de 2022.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal

costume.

RÉGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2022/SMEC

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho dos técnicos: em Gestão Escolar, de Multimeios Didáticos, de Infraestrutura Material e Ambiental, Alimentação Escolar, Técnico de Transporte Escolar e Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil pertencentes ao quadro efetivo das Unidades de Ensino da Rede Municipal e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, e a Lei Complementar nº 1.399/12 e a Lei 1.397/12;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades de ensino municipal, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades de ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Educação.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regularizar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/jornada de trabalho dos técnicos: em Gestão Escolar, de Multimeios Didáticos, de Infraestrutura, Alimentação Escolar, Técnico em Transporte Escolar e Auxiliar Pedagógico da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023, conforme os conceitos básicos dispostos nesta Instrução Normativa.

I - LOTAÇÃO: é a vinculação permanente na Unidade Escolar decorrente de posse realizada após aprovação em Concurso Público e/ou processo de remoção.

II - LOTACIONOGRAMA: é a quantidade de cargos de caráter permanente que integram o quadro pessoal de cada Unidade Escolar.

III - PROFESSORES TITULARES: são professores efetivos lotados em cada Centro de Educação Infantil e Escola Municipal, conforme habilitação específica no limite das vagas existentes.

IV - PROFESSORES REMANESCENTES: São professores efetivos designados para classe e/ou aulas, na habilitação específica e/ou inexistência de vagas, em substituição ao titular de cargos afastados, licenciados e/ou exercendo outra função devidamente autorizada.

V - CLASSES E/OU AULAS EM SUBSTITUIÇÃO: São vagas oriundas do titular que se encontra legalmente afastado e/ou designado para desenvolver outra função do Magistério – (diretor, coordenador, SMEC, cooperação técnica e cedência).

VI - VAGA: é aquela que está caracterizada por um espaço funcional ainda não preenchido por um profissional titular de cargo – também comumente denominada: aula livre ou cargo livre.

VII - ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS: Escolha das aulas e/ou turmas entre os pares, sendo prerrogativa do titular de cargo com maior pontuação. O critério dar-se-á em sessões públicas de acordo com a classificação nas respectivas habilitações para todos os professores.

VIII - QUADRO DE CLASSES E/OU AULAS LIVRES: É a distribuição das classes pelos diferentes turnos de funcionamento, bem como, o número de aulas de cada disciplina decorrentes das matrículas efetuadas de acordo com o grau de ensino e matriz curricular que não forem preenchidas pelos professores titulares.

IX - REMOÇÃO: É o deslocamento do Profissional da Educação de uma Unidade Escolar para outra e sempre deverá ser observado o lotacionograma do Município ou da Unidade Escolar pretendida para remoção.

Art. 2º Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais em afastamento por licença de interesse particular, vacância e os profissionais no cargo de Técnico de Transporte Escolar, Lei Complementar nº 1.022/2008, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos servidores Públicos Municipal de Juína e Lei Complementar nº 1.399/2012.

Parágrafo Único. Os profissionais no cargo de técnico de transporte escolar participarão de processo de contagem de ponto e atribuição no caso de surgimento de nova rota/linha.

Art. 3º Para a atribuição de profissionais efetivos em constante licença a saúde e readaptação deve ser observado:

I - O profissional em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses ou um ano com períodos intercalados) com apresentação de laudo médico, deverá preencher o formulário de inscrição e participar do processo de atribuição na unidade de lotação.

II - O profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses (com período em vigência) mediante apresentação de laudo médico deverá preencher o formulário de inscrição e participar do processo de atribuição na unidade de ensino de lotação e a atribuir em uma das funções listadas na Portaria 16/2022/SMEC/JUÍNA/MT que dispõe sobre critérios e procedimentos de atribuição dos profissionais da educação básica.

Art. 4º Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na Lei 1.399/12 conforme quadro abaixo:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	14 horas	06 horas

§ 1º A atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnicos: em